



11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LICENÇA REMUNERADA

Será concedida licença remunerada de 05 (cinco) dias úteis por exercício, para os empregados que não tenham sofrido suspensão ou faltas não abonadas no exercício anterior, concedida em período a ser definido em comum acordo com a chefia imediata.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SEGURO DE VIDA EM GRUPO

A CDC continuará mantendo o Seguro de Vida em Grupo com cláusula de indenização por morte natural ou acidental, por acidente com invalidez total, no valor de 15 vezes o maior salário-base pago na Companhia Docas do Ceará, e proporcional por acidente com invalidez parcial de acordo com tabela previdenciária.

A CDC disponibilizará para o SINDEPOR uma cópia da apólice do seguro.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - AUXÍLIO TRANSPORTE

A CDC fornecerá, aos empregados e comissionados, transporte para o percurso residência/trabalho/residência, por meio de condução colocada à disposição, ou através da concessão de vale transporte suficientes para suprir o percurso necessário. A despesa com a concessão do auxílio transporte será de total responsabilidade da CDC.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

A CDC manterá plano de Assistência Médica aos Empregados Efetivos e Ocupantes de Cargos Comissionados e seus dependentes legais, arcando os beneficiários com 50% do custo.

14.1 - A participação no Plano de Assistência Médica será facultativa.

14.2 - Para Empregados Efetivos admitidos até 13.10.96, a participação corresponderá a 0,75% do salário base.

14.3 - A CDC permitirá a inclusão, até o limite de 04 (quatro) pessoas, além dos dependentes legais, por solicitação do empregado em que será custeado totalmente pelo mesmo.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO

A CDC fornecerá Vale Refeição ou Alimentação, a partir do 1º de junho de 2003, no valor total de R\$ 395,41 (trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos) por mês, cabendo ao Empregado e Comissionado a participação de 6,6% do valor total.

PARÁGRAFO ÚNICO

As diferenças do vale alimentação/refeição serão pagos em duas parcelas de 50% (cinquenta por cento) sendo a primeira imediatamente após a homologação do presente acordo e a segunda até o dia 05 janeiro de 2004.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUBSTITUIÇÃO DE CHEFIA

A CDC pagará a título de Substituição de Chefia ao empregado que for designado ou responder no período de afastamento do coordenador e/ou do adjunto, recebendo a Gratificação de Função correspondente ao cargo que substituir. A percepção da Gratificação de Função será devida, proporcional aos dias substituídos, sempre que o titular estiver afastado.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PREVIDÊNCIA PRIVADA PORTUS

É facultado aos Empregados Efetivos participar do PORTUS - Instituto de Seguridade Social, arcando a CDC com a parcela mensal da patrocinadora, fixada de acordo com o Regulamento do citado Instituto e Convênio de Adesão nº 01/79, assinado em 22.11.1979 e Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ADICIONAL DE RISCO

A CDC implantará para todos os Empregados e Comissionados o adicional de risco, a partir de 1º de junho de 2003, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre a carga horária total contratada, conforme decisões das Varas da Justiça Trabalho e acórdãos do Tribunal Regional do Trabalho de Fortaleza.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - PAGAMENTO

As diferenças da implantação a que se refere o caput da Cláusula Décima Oitava serão pagos em duas parcelas de 50% (cinquenta por cento), sendo a primeira imediatamente após a homologação do presente acordo e a segunda até o dia 05 janeiro de 2004.

PARÁGRAFO SEGUNDO - ACORDO

A CDC e os Empregados, para por fim as questões trabalhistas em curso até a presente data, referente ao adicional de risco sobre as horas efetivamente trabalhadas, firmarão acordo em juízo no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor reclamado, devidamente atualizado, respeitando as parcelas atingidas pela prescrição quinquenal, em uma única parcela, que será paga imediatamente após a homologação dos acordos firmados entre reclamantes e reclamada, arcando a CDC com os valores relativos ao INSS e IRRF.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - EXERCÍCIO SINDICAL

A CDC concederá a dispensa do ponto para 03 (três) membros indicados pela Diretoria do SINDEPOR, durante o período de vigência do mandato.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO ACORDO

O presente Acordo Coletivo de Trabalho entra em vigor em 01 de junho de 2003 e terá vigência até 31 de maio de 2004. Fortaleza, 28 de outubro de 2003.

Companhia Docas do Ceará-CDC

Sindicato dos Empregados em Empresas de Exploração de Serviços Portuários do Estado do Ceará - SINDEPOR

COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO

Outros Valores a Receber	303	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	14.857
		Provisão p/ Ações Judiciais	7.500
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	25.843		
Depósitos Judiciais	25.843		
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	77.759
		Capital Social	125.484
		Crédito de Acionista p/ Aumento de Capital	36.339
PERMANENTE	89.241	Resultados Exercícios Anteriores	-85.885
Investimentos	103	Resultado do Exercício	1.821
Imobilizado	89.138		
TOTAL DO ATIVO	125.583	TOTAL DO PASSIVO	125.583
HENRIQUE GERMANO ZIMMER		MAURICIO CÉZAR DUQUE	
Diretor Presidente		Diretor de Administração e Finanças	
DANILO ROGER MARÇAL QUEIROZ		SANTA DE FÁTIMA NÉSPOLI	
Diretor de Comercialização e Fiscalização		Contador CRC/ES-3238	

CGC. 27.316.538/0001- 66

BALANCETE PATRIMONIAL EM 30 DE NOVEMBRO DE 2003 - PROVISÓRIO

ATIVO	R\$ MIL	PASSIVO	R\$ MIL
CIRCULANTE	10.499	CIRCULANTE	14.878
Caixa e Bancos	2.217	Empréstimos	4.290
Bancos c/ Vinculada	8	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	4.923
Aplicações Financeiras	0	Fornecedores de Materiais, Serviços e Obras	2.182
Clientes	6.997	Depósito Garantia Taxas Portuárias	755
Almoxarifado	19	Provisões Operacionais	2.012
INSS/ Convênio	47	Provisões p/ Ações Judiciais	453
Tributos a Recuperar -IRPJ/Cont.Social	173	Outras Exigibilidades	263
Outros Impostos a Recuperar	5		
Adiantamentos a Empregados	607	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	32.946
Despesas Diferidas	123	Empréstimos	10.589

Ministério Público da União

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 797, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Mensagem Presidencial n.º 747, de 16 de dezembro de 2003 e o disposto no art. 9º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, combinado com o art. 67 da Lei n.º 10.524, de 25 de julho de 2002 e os créditos adicionais do exercício, resolve:

Art. 1º Fica contida, nos valores fixados no anexo I desta Portaria, a emissão de empenhos de Outras Despesas Correntes e de Capital, constantes da Lei n.º 10.640, de 14 de janeiro de 2003, ficando revogada a Portaria nº 744, de 1º de dezembro de 2003 do Procurador-Geral da República.

Art. 2º Em decorrência da indisponibilidade objeto do artigo anterior e dos créditos adicionais supracitados, o Cronograma Anual de Desembolso Mensal passa a vigorar com os valores estabelecidos no anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO LEMOS FONTELES

ANEXO I

34000 - MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO			
LIMITAÇÃO DE EMPENHO			
			R\$1,00
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA	FONTE	VALOR
03.091.0581.1132.0101			
Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República, no Município de Uberlândia - MG	4.4.90.00	100	156.000
03.091.0581.1203.0101			
Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República, no Município de Porto Alegre - RS	4.4.90.00	100	2.789.170
03.091.0581.2000.0001			
Administração da Unidade, Nacional	3.3.90.00	100	1.421.817
03.091.0581.3062.0101			
Aquisição de Edifício-Sede da Procuradoria da República, no Município de Belém - PA	4.5.90.00	100	400.000
03.091.0581.3092.0101			
Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República, no Município de Porto Velho - RO	4.4.90.00	100	427.200
03.091.0581.3106.0101			
Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República, no Município de Rio Branco - AC	4.4.90.00	100	500.000

03.091.0581.3112.0101			
Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República, no Município de São Luís - MA	4.4.90.00	100	750.000
03.091.0581.3752.0001			
Implantação de Procuradorias Junto às Varas Federais, Nacional	3.3.90.00	100	1.133.644
03.091.0581.5269.0101			
Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República, no Município de Cuiabá - MT	4.4.90.00	100	651.700
T O T A L			8.229.531
34102 - MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR			R\$1,00
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA	FONTE	VALOR
03.091.0581.3678.0053			
Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da Justiça Militar, no Distrito Federal	4.4.90.00	100	22.000
03.091.0581.3684.0101			
Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da Justiça Militar, no Município de Belém-PA	4.4.90.00	100	22.000
03.091.0581.5277.0101			
Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da Justiça Militar, no Município de Manaus-AM	4.4.90.00	100	12.966
T O T A L			56.966

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA	FONTE	VALOR
34103 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS			RS1,00
03.091.0581.1205.0053			
Construção do Edifício-Sede da Promotoria de Defesa da Infância e da Juventude, em Brasília, no Distrito Federal	4.4.90.00	100	1.090.376
03.091.0581.2000.0053			
Administração da Unidade, no Distrito Federal	3.3.90.00	100	130.600
03.091.0581.3158.0101			
Construção da 2ª Etapa do Edifício-Sede do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, no Distrito Federal	4.4.90.00	100	212.509
03.091.0581.5279.0053			
Construção do Edifício-Sede do Ministério Público da Promotoria de Justiça no Gama, no Distrito Federal	4.4.90.00	100	817.400
03.091.0581.5281.0053			
Construção do Edifício-Sede do Ministério Público da Promotoria de Justiça em Planaltina, no Distrito Federal	4.4.90.00	100	1.061.300
03.128.0581.4609.0053			
Capacitação de Recursos Humanos do Ministério Público da União, no Distrito Federal	3.3.90.00	100	71.000
T O T A L			3.383.185
34104 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO			RS1,00
03.091.0581.5283.0101			
Construção do Edifício-Anexo da Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região, no Município de Campinas-SP	4.4.90.00	100	118.743
03.091.0581.5285.0101			
Construção do Edifício-Anexo da Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região, no Município de Recife-PE	4.4.90.00	100	102.000
T O T A L			220.743
T O T A L G E R A L			11.890.425

ANEXO II

34000 - MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL - 2003
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS / OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL
R\$ 1,00

MÊS	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL
ATÉ NOVEMBRO	1.186.605.622	175.261.215
ATÉ DEZEMBRO	1.257.700.000	198.866.695

Nota: Esta programação poderá sofrer alterações, em função de serviços extraordinários, férias, sentenças judiciais, despesas de exercícios anteriores, recomposição de limitação de empenho ou créditos adicionais.

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PORTARIA Nº 201, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2003

O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no artigo 66 da Lei nº 10.524, de 25 de julho de 2002, no artigo 4º da Lei nº 10.640, de 14 de janeiro de 2003 e na Portaria Conjunta nº 4, de 9 de dezembro de 2003, e nos Decretos de 11 e 12 de dezembro de 2003, resolve:

Art. 1º O Cronograma Anual de Desembolso Mensal do Supremo Tribunal Federal, a que se refere a Portaria nº 190, de 17 de novembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 20 de novembro de 2003, passa a ser o constante do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro MAURÍCIO CORRÊA

ANEXO

CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL
(LDO/2003 - Lei nº 10.524, art. 66 - LOA - Lei nº 10.640)

R\$ 1,00

MESES	Outros Custeios e Capital		Pessoal e Encargos Sociais	
	Mensal	Acumulado	Mensal	Acumulado
JANEIRO ¹	5.957.000	5.957.000	12.200.000	12.200.000
FEVEREIRO ¹	5.957.000	11.914.000	8.500.000	20.700.000
MARÇO ¹	5.957.000	17.871.000	8.500.000	29.200.000
ABRIL ¹	5.200.351	23.071.351	8.500.000	37.700.000
MAIO ¹	5.105.395	28.176.746	8.500.000	46.200.000
JUNHO ¹	5.342.411	33.519.157	11.300.000	57.500.000
JULHO ¹	5.040.533	38.559.690	9.300.000	66.800.000
AGOSTO ¹	4.958.800	43.518.490	9.300.000	76.100.000
SETEMBRO ¹	4.958.601	48.477.091	12.590.000	88.690.000
OUTUBRO ¹	4.725.935	53.203.026	12.200.000	100.890.000
NOVEMBRO ¹	4.725.935	57.928.961	14.200.000	115.090.000
DEZEMBRO	7.928.103	65.857.064	24.207.902	139.297.902

(1) Valor já liberado pela STN.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 344, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2003

Altera a estrutura orgânica do Conselho da Justiça Federal, estabelecida por intermédio da Resolução nº 325.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 2003161159, ad referendum, resolve:

Art. 1º Alterar, nos termos do Anexo I desta Resolução, a estrutura orgânica do Conselho da Justiça Federal, estabelecida por intermédio da Resolução nº 325, de 31 de julho de 2003.

Art. 2º As unidades que tiveram suas estruturas alteradas nos termos do Anexo I deverão submeter suas novas atribuições à apreciação do Secretário-Geral, no prazo de trinta dias, para posterior aprovação do Presidente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Resolução nº 325, de 31 de julho de 2003.

Ministro NILSON NAVES

ANEXO I

(Artigo 1º da Resolução nº 344 de 16 de dezembro de 2003.)

ESTRUTURA ORGÂNICA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

I - PRESIDÊNCIA

1. GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- 1.1. Secretaria do Gabinete
- 1.2. Assessoria Especial
2. SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
- 2.1. Gabinete
- 2.2. Subsecretaria de Orientação, Acompanhamento e Avaliação

2.2.1. Seção de Orientação e Avaliação Contábil

2.2.2. Seção de Apoio Técnico

2.2.3. Seção de Acompanhamento da Gestão

2.2.4. Seção de Acompanhamento e Avaliação de Programas

2.3. Subsecretaria de Auditoria

2.3.1. Seção de Auditoria de Gestão

2.3.2. Seção de Auditoria Operacional

2.3.3. Seção de Auditoria de Programas

II - COORDENAÇÃO-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL

Gabinete

III - CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS

1. SECRETARIA DE PESQUISA E INFORMAÇÃO JURÍDICAS

- 1.1. Gabinete
- 1.2. Subsecretaria de Informação Documental e Pesquisas
 - 1.2.1. Divisão de Estudos e Pesquisas
 - 1.2.1.1. Seção de Pesquisa Institucional
 - 1.2.1.2. Seção de Pesquisa Sócio-Jurídica
 - 1.2.2. Divisão de Informação Documental
 - 1.2.2.1. Seção de Serviços e Produção de Informação
 - 1.2.2.2. Seção de Desenvolvimento de Bases de Dados
 - 1.2.2.3. Seção Central de Atendimento ao Juiz Federal
- 1.3. Subsecretaria de Divulgação e Editoração
 - 1.3.1. Divisão de Divulgação Institucional
 - 1.3.1.1. Seção de Programação Visual
 - 1.3.1.2. Seção de Arte-Final
 - 1.3.2. Divisão de Editoração
 - 1.3.2.1. Seção de Edição de Textos
 - 1.3.2.2. Seção de Revisão de Textos

2. SECRETARIA DE ENSINO

2.1. Gabinete

- 2.2. Divisão de Coordenação de Eventos de Atualização
 - 2.2.1. Seção de Programação
 - 2.2.2. Seção de Coordenação
 - 2.2.3. Seção de Desenvolvimento
- 2.3. Divisão de Educação a Distância e Especialização
 - 2.3.1. Seção de Programação
 - 2.3.2. Seção de Produção
- 2.4. Divisão de Multimídia
 - 2.4.1. Seção de Edição e Produção
 - 2.4.2. Seção de Arquivo de Imagens e Controle Administrativo

- 2.5. Coordenadoria de Programa Continuado para Magistrados
- 2.6. Coordenadoria de Programa Continuado para Servidores

- 2.7. Coordenadoria de Consultoria Interna
- 2.8. Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação

IV - SECRETARIA-GERAL DO CONSELHO

1. Coordenação Técnico-Administrativa

- 1.1. Coordenadoria Técnica
- 1.2. Coordenadoria de Apoio Administrativo
2. Assessoria Técnico-Jurídica
3. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 - 3.1. Gabinete
 - 3.2. Comissão Permanente de Licitação
 - 3.3. Assessoria de Arquitetura e Engenharia
 - 3.4. Subsecretaria de Material e Patrimônio
 - 3.4.1. Divisão de Compras
 - 3.4.1.1. Seção de Especificação de Materiais e Serviços
 - 3.4.1.2. Seção de Compras
 - 3.4.1.3. Seção de Elaboração e Acompanhamento de Contratos
 - 3.4.2. Divisão de Administração de Materiais
 - 3.4.2.1. Seção de Almoxarifado
 - 3.4.2.2. Seção de Patrimônio
 - 3.4.2.3. Seção de Cadastro de Fornecedores e Materiais
 - 3.5. Subsecretaria de Manutenção, Comunicações e Serviços
 - 3.5.1. Divisão de Serviços Gráficos
 - 3.5.1.1. Seção de Fotolito e Artes Gráficas
 - 3.5.1.2. Seção de Impressão Gráfica
 - 3.5.2. Divisão de Comunicações
 - 3.5.2.1. Seção de Protocolo
 - 3.5.2.2. Seção de Reprografia
 - 3.5.2.3. Seção de Telecomunicações
 - 3.5.2.4. Seção de Expedição
 - 3.5.2.5. Seção de Arquivo
 - 3.5.3. Divisão de Serviços Gerais
 - 3.5.3.1. Seção de Manutenção de Instalações
 - 3.5.3.2. Seção de Serviços Auxiliares
 - 3.5.3.3. Seção de Transportes
 - 3.5.3.4. Seção de Segurança
 - 3.6. Subsecretaria de Execução Orçamentária e Financeira
 - 3.6.1. Divisão de Execução Orçamentária e Financeira
 - 3.6.1.1. Seção de Execução Orçamentária
 - 3.6.1.2. Seção de Execução Financeira
 - 3.6.2. Divisão de Análise Técnica
 - 3.6.2.1. Seção de Planejamento e Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira
 - 3.6.2.2. Seção de Análise de Procedimentos Administrativos

- 3.5.1. Divisão de Serviços Gráficos
 - 3.5.1.1. Seção de Fotolito e Artes Gráficas
 - 3.5.1.2. Seção de Impressão Gráfica
- 3.5.2. Divisão de Comunicações
 - 3.5.2.1. Seção de Protocolo
 - 3.5.2.2. Seção de Reprografia
 - 3.5.2.3. Seção de Telecomunicações
 - 3.5.2.4. Seção de Expedição
 - 3.5.2.5. Seção de Arquivo
- 3.5.3. Divisão de Serviços Gerais
 - 3.5.3.1. Seção de Manutenção de Instalações
 - 3.5.3.2. Seção de Serviços Auxiliares
 - 3.5.3.3. Seção de Transportes
 - 3.5.3.4. Seção de Segurança

3.5. Subsecretaria de Manutenção, Comunicações e Serviços

- 3.5.1. Divisão de Serviços Gráficos
 - 3.5.1.1. Seção de Fotolito e Artes Gráficas
 - 3.5.1.2. Seção de Impressão Gráfica
- 3.5.2. Divisão de Comunicações
 - 3.5.2.1. Seção de Protocolo
 - 3.5.2.2. Seção de Reprografia
 - 3.5.2.3. Seção de Telecomunicações
 - 3.5.2.4. Seção de Expedição
 - 3.5.2.5. Seção de Arquivo
- 3.5.3. Divisão de Serviços Gerais
 - 3.5.3.1. Seção de Manutenção de Instalações
 - 3.5.3.2. Seção de Serviços Auxiliares
 - 3.5.3.3. Seção de Transportes
 - 3.5.3.4. Seção de Segurança

- 3.6. Subsecretaria de Execução Orçamentária e Financeira
 - 3.6.1. Divisão de Execução Orçamentária e Financeira
 - 3.6.1.1. Seção de Execução Orçamentária
 - 3.6.1.2. Seção de Execução Financeira
 - 3.6.2. Divisão de Análise Técnica
 - 3.6.2.1. Seção de Planejamento e Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira
 - 3.6.2.2. Seção de Análise de Procedimentos Administrativos

- 3.6.2.1. Seção de Planejamento e Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira
- 3.6.2.2. Seção de Análise de Procedimentos Administrativos

4. SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
 - 4.1. Gabinete
 - 4.2. Subsecretaria de Pessoal
 - 4.2.1. Divisão de Legislação de Pessoal
 - 4.2.1.1. Seção de Legislação e Jurisprudência
 - 4.2.1.2. Seção de Direitos e Deveres
 - 4.2.2. Divisão de Cadastro e Pagamento de Pessoal
 - 4.2.2.1. Seção de Cadastro
 - 4.2.2.2. Seção de Preparo de Folha de Pagamento
 - 4.2.2.3. Seção de Benefícios
 - 4.3. Subsecretaria de Serviços Integrados de Saúde
 - 4.3.1. Seção de Assistência Médica
 - 4.3.2. Seção de Assistência Odontológica
 - 4.4. Subsecretaria de Desenvolvimento, Normas e Remuneração